



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

## **TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

### **1. DADOS GERAIS**

---

- Número do processo administrativo: 345/2025
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos.
- Responsável pelas informações do TR:
  - Gabriela Toniello Galon Sanches  
E-mail: [administrativo.garagem@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:administrativo.garagem@sertaozinho.sp.gov.br).  
Contato: (16) 9 8132-0046.

### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

---

#### **2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

---

Serviço de mão-de-obra e aquisição de peças para a manutenção mecânica corretiva em veículos oficiais, divididos em lote, sendo cada frota seu respectivo lote:

Item	Veículo	Frota	Chassi	Marca	Ano/Modelo
01	CAMINHÃO BASCULANTE	485	93ZE2HMH0N8946681	IVECO TRUCK TECTOR	2021

Os veículos listados acima fazem parte do rol de veículos utilizados em serviços de **Limpeza pública de vias, roçada e irrigação de áreas verdes e de obras públicas**, tais como coleta de entulhos e inservíveis, retirada de materiais diversos, transporte de materiais de construção, roçada de terrenos e áreas verdes, irrigação de áreas verdes.

#### **2.2. Natureza do objeto**

---

Serviços comuns, com fornecimento de material e mão-de-obra.

#### **2.3. Fundamentação da contratação**

---

Conforme previsto no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

#### **2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

---



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sim     Não

### **2.5. Justificativa da contratação**

---

A manutenção regular de veículos pesados e máquinas que compõem a frota municipal é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população. A frota municipal desempenha papel estratégico em diversas atividades operacionais, sendo fundamental para garantir a execução de serviços urbanos, infraestrutura, saneamento e segurança pública.

A falta de manutenção adequada compromete a operacionalidade dos equipamentos, resultando em paralisações, aumento de custos com reparos corretivos e riscos à segurança dos operadores e da população. Além disso, o descumprimento das manutenções preventivas e corretivas pode gerar responsabilidade administrativa ao ente público, conforme previsto na legislação vigente.

Os veículos e máquinas da frota municipal desempenham funções essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – Caminhões compactadores e basculantes responsáveis pela coleta e transporte de resíduos domiciliares e entulhos;
- Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas – Caminhões pipa e varredeiras utilizados na lavagem de vias e irrigação de áreas verdes;
- Roçada e Capina Mecanizada – Tratores e roçadeiras responsáveis pela manutenção de áreas públicas e margens de vias;
- Obras e Infraestrutura Urbana – Escavadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras utilizadas em obras de pavimentação, drenagem e terraplenagem;
- Manutenção de Estradas Rurais e Vicinais – Patrôas, rolos compactadores e caminhões basculantes empregados na recuperação e conservação de vias não pavimentadas;
- Transporte de Insumos e Materiais – Caminhões prancha e basculantes para deslocamento de equipamentos e materiais de construção;
- Atendimento a Situações de Emergência e Defesa Civil – Equipamentos utilizados no enfrentamento de enchentes, desobstrução de vias e outras ocorrências que exijam pronta resposta.

Dessa forma, a presente demanda se justifica pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade dos serviços públicos e pela impossibilidade de aguardar os prazos inerentes a um processo licitatório convencional, sem comprometer a prestação dos serviços essenciais à população.

### **2.6. Requisitos da contratação**

---



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- ✓ Disponibilizar profissional capacitado em veículos e máquinas pesadas para execução do serviço prestado;
- ✓ Executar o serviço com qualidade e de forma completa, montando e desmontando, engraxando, apertando, alinhando tudo que for necessário para o conserto do veículo.
- ✓ Prestar serviço de forma a recuperar o veículo conforme a necessidade apontada.
- ✓ Dar garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, conforme código de defesa do consumidor, pelo período de 90 (noventa) dias.

#### **2.7. Análise dos riscos da contratação**

---

O risco a ser considerado nesta aquisição, é a má execução do serviço prestado e neste cenário a mitigação proposta é a exigência de nota fiscal do serviço realizado e das peças trocadas quando houver, prestar o serviço nas condições estabelecidas, adotar canais de comunicação com o cliente e a fiscalização do serviço realizado pelo servidor Alexandre Ferreira – Diretor de departamento de Máquinas Pesadas e Serviços Correlatos – e-mail: administrativo.garagem@sertaozinho.sp.gov.br e contato: (16) 98132-0046.

##### **2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMBR**

Sim     Não

##### **2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPFQ**

---

Sim     Não

##### **2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

---

Sim     Não

##### **2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

---

Sim     Não



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

#### **3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

---

Conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.
1	Serviço	Serviços de Deslocamento	1,00	Unid.
2	Serviço	Serviços de Reparos Pneumáticos	1,00	Unid.
3	Material/Peça	Cuíca Master 30 x 30	1,00	Unid.
4	Material/Peça	Kit de Conexões	1,00	Unid.
5	Material/Peça	Válvula Secadora 6 Vias	1,00	Unid.
6	Material/Peça	Tecalon 8 mm	6,00	Unid.
7	Material/Peça	União Emenda 8 mm	1,00	Unid.
8	Material/Peça	Abraçadeira de Nylon 300 x 4,8 mm	10,00	Unid.

#### **3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

---

Em até 3 (três) dias após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Município de Sertãozinho.

#### **3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

---

O prazo para a execução do serviço será de até 30 (trinta) dias após a assinatura da OS/AF.

#### **3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

---

Conforme justificativas da dispensa de publicação e escolha de fornecedor, a execução dos serviços será realizada no endereço abaixo:



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

J.C.A DE OLIVEIRA MECÂNICA LTDA

Avenida João Sverzut, 600

Jardim das Palmeiras

CEP: 14.177-298

SUDESTE PEÇAS LTDA

Via Ádamo Meloni, 740 – Setor Industrial

CEP: 14.175-300

Sertãozinho, SP

### **3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

Sim     Não

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

---

### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

O resultado pretendido com esta contratação é a normalização nos serviços de limpeza pública, através do pleno funcionamento dos veículos em questão.

- ✓ Verificação do correto funcionamento das máquinas e veículos;
- ✓ Aceitação do serviço somente após verificação da qualidade;

### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Prestação de serviço imediato #FECCO

### **4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO**

---

O prazo de vigência do contrato será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da ordem de serviço / autorização de fornecimento.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

---

### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

---



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sim  Não

### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não #EGFC

### **5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

### **5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do bem com as especificações presentes no termo de referência, por meio da designação de servidores públicos com conhecimentos satisfatórios na área.

Toda a comunicação entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Sertãozinho deverá ocorrer por via expressa, sendo que o canal de e-mail [secretariadeobras@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:secretariadeobras@sertaozinho.sp.gov.br) será disponibilizado para tal comunicação, quando não for constatada a necessidade de realizar-se comunicação por ofício.

Fiscal:

Alexandre Ferreira

RG 25.835.491-4 SSP/SP).

E-mail: [administrativo.garagem@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:administrativo.garagem@sertaozinho.sp.gov.br).

Contato: (16) 9 8132-0046.

### **5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

---

✓ Disponibilizar profissional capacitado em veículos e máquinas pesadas para execução do serviço prestado;

✓ Executar o serviço com qualidade e de forma completa, montando e desmontando, engraxando, apertando, alinhando e tudo mais que for necessário para o conserto do veículo.

✓ Emitir nota fiscal do serviço e/ou peças adquiridas quando houver conforme a natureza da operação;



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- ✓ Prestar serviço de forma a recuperar o veículo conforme a necessidade apontada.

### **5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM**

---

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à entrega, conforme especificações.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens.

### **5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

---

Sim     Não

### **5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

---

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	------------	-------



Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### **5.7. Matriz de riscos #MARC**

Não se aplica.

#### **5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

Será permitida a subcontratação

De acordo com o Decreto Municipal nº 8109/2023, artigo nº 164.

##### **5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica.

##### **5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QIDS**

Limitada a 50% dos valores totais dos itens.



Será permitida a subcontratação, vedadas atividades fim do objeto do contrato, neste caso conserto do veículo. Outras atividades como logística, limpeza e outras complementares ao objeto estarão autorizadas respeitando-se o limite legal.

**5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

Sim  Não

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo de pagamento: #PPGT**

Após o ateste de recebimento dos produtos, o pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

**6.2. Critério de reajuste e repactuação:**

**6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

INPC (IBGE).

**6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

Sim  Não #HIMR

**6.4. Haverá Remuneração Variável?**

Sim  Não #HRVA

**6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

Sim  Não #ARCV

**6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Entrega de todos os produtos e serviços descritos no Termo de Referência.

Conforme Decreto 8109/2025, artigo nº 170, inciso II, alínea "a".



**6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

---

O Recebimento Definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

---

---

Sim  Não

**7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

---

Sim  Não

**7.2. É uma licitação dispensada?**

---

Sim  Não

**7.3. É uma licitação dispensável?**

---

Sim  Não

**7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Conforme § 7 do artigo 75 da lei 14.133/2021.

**7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Foi realizada pesquisa de mercado, buscando empresas do ramo pertinente à contratação, e o fornecedor escolhido foi a empresa:

SUDESTE PEÇAS LTDA, CNPJ: 67.725.903/0001-00;  
JCA DE OLIVEIRA MECÂNICA LTDA: 44.925.906/0001-92.

**8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

---

Sim  Não

**8.1. Rito de seleção**

---



Dispensa de licitação #MDLI

**8.1.1. Forma da seleção #FDSE**

Não Eletrônica

**8.1.2. Local do certame: #LDCE**

A ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.

**8.2. Critério de julgamento**

---

Menor preço #CDJU

**8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

Global     Lotes de itens     Por itens

**8.3. Modo de disputa**

---

Fechado.

**8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

---

Sim, rito com habilitação antecipada     Não, rito procedimental comum

**8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

---

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

**8.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

---

Existem exigências específicas     Não se aplica o item

**8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

Existem exigências específicas     Não se aplica o item

**8.7.1. Inscrição em entidade profissional**



Sim  Não

8.7.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim  Não

8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim  Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim  Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim  Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

**9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

Sistema de Registro de Preços       Contratação tradicional #CSRP

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

Sim       Não

**10.1. Regime de execução do contrato**

Não se aplica.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** para a realização dos serviços e **R\$ 2.336,92 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** para o fornecimento de peças e materiais necessários para a execução do serviço, resultando em um total de **R\$ 2.706,92 (dois mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços	R\$ 370,00



	✓ <i>Serviços de Deslocamento</i> 1,00 ✓ <i>Serviços de Reparos Pneumáticos</i> 1,00	
02	Peças ✓ <i>Cuíca Master 30 x 30</i> 1,00 ✓ <i>Kit de Conexões</i> 1,00 ✓ <i>Válvula Secadora 6 Vias</i> 1,00 ✓ <i>Tecalon 8 mm</i> 6,00 ✓ <i>União Emenda 8 mm</i> 1,00 ✓ <i>Abraçadeira de Nylon 300 x 4,8 mm</i> 10,00	R\$ 2.336,92

**11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

10 de abril de 2025.

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

Sim  Não

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

Existe previsão orçamentária

**12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

**Serviços:**

Dotação: 377

Vinculo: 01.110.0090

Natureza: 3.3.90.39.00

**Materiais:**

Dotação: 375

Vinculo: 01.110.0000

Natureza: 3.3.90.30.00



**13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

A ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

**14. APROVAÇÃO**

---

*Sertãozinho - SP, 22 de abril de 2025.*

  
Eng<sup>a</sup> Gabriela Toniello Gatón Sanches

Secretária Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos